

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ÍNDICE**

<b>SECÇÃO I</b>	<b>Disposições Gerais</b>	<b>2</b>
<b>SECÇÃO II</b>	<b>Apresentação de propostas</b>	<b>6</b>
<b>SECÇÃO III</b>	<b>Seleção e celebração de contrato</b>	<b>10</b>
<b>SECÇÃO IV</b>	<b>Disposições Finais</b>	<b>10</b>

**Anexos:**

Anexo I – Critérios de Seleção de Ponto de Recolha

Anexo II – Manual de Normas e Procedimentos de Centro de Receção

Anexo III – Minuta de Contrato de Centro de Receção

**SECÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

Seleção de um novo Centro de Receção no distrito do Porto para integrar a rede de recolha da Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., nos termos definidos no presente documento.

1- Considerando a rede de recolha existente no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU) e a definição dos critérios de seleção de Centros de Receção, constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente Caderno de Encargos, importa referir que o âmbito geográfico se restringe a entidades com instalações nos seguintes concelhos:

- a) Amarante
- b) Baião
- c) Gondomar
- d) Lousada
- e) Marco de Canavezes
- f) Matosinhos
- g) Paços de Ferreira
- h) Paredes
- i) Penafiel
- j) Porto
- k) Valongo
- l) Vila Nova de Gaia

**Artigo 2.º**

**Entidade Adjudicante**

Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede sita na Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3ª Secção, sob o número 506048373, com o capital social de 30.000,00 euros (abreviadamente designada por “Valorpneu”).

**Artigo 3.º**  
**Candidatos**

Podem apresentar propostas as entidades que cumpram os critérios definidos no presente Caderno de Encargos e não se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente;
- b) Cujos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Cujos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a quaisquer impostos devidos em Portugal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação por parte das entidades competentes de sanções acessórias que proibam a sua participação em procedimentos de contratação pública, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- h) Cujos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes:
  - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças desta consulta.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de seleção para o novo Centro de Receção**

- 1- A seleção do novo Centro de Receção será efetuada através da aplicação dos critérios vinculativos e valorativos definidos no documento “Critérios de seleção de Pontos de Recolha” constante do Anexo I.
- 2- Os critérios vinculativos definem a admissibilidade das propostas e todas as entidades candidatas deverão cumprir os critérios estabelecidos sob pena da candidatura ser liminarmente rejeitada.
- 3- A valorização das candidaturas válidas, apresentadas pelas entidades, será efetuada através da aplicação dos critérios valorativos e com base na localização da instalação da entidade candidata, sendo atribuído a seguinte ponderação:

- Critérios valorativos: 90%
- Localização da instalação da entidade candidata: máximo de 10%

4- A ponderação atribuída aos critérios valorativos é aplicada segundo os critérios definidos na seguinte tabela:

	<b>Crítérios Valorativos</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Subponderação</b>
1	Experiência	30 %	12%
	Recursos Humanos Especializados em Pneu		18%
2	Meios Afetos	50 %	Mediante a análise da documentação apresentada pela entidade candidata e da vistoria a efetuar.
3	Sistema de gestão ambiental certificado (ISO 14001 / EMAS)	10%	6 %
	Sistema de gestão da qualidade certificado (ISO 9001)		2%
	Sistema de gestão de segurança, higiene e saúde no trabalho certificado (OHSAS 18001)		2%
Total		90%	90%

5- A ponderação atribuída à localização da entidade candidata é aplicada de acordo com a percentagem definida na tabela seguinte, que tem por base a quantidade/fluxo de pneus usados com origem nos concelhos referenciados.

<b>Concelho da instalação da entidade candidata</b>	<b>Valoração com base nas quantidades de pneus com origem no concelho e nos resultados dos inquéritos</b>
Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Gondomar, Porto, Paredes e Valongo	10 %
Amarante, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Penafiel e Lousada	5 %
Baião	1 %

**SECÇÃO II  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****Artigo 5.º****Apresentação de propostas**

1- As propostas serão apresentadas em formato digital e por via informática, por envio para o endereço eletrónico: [valorpneu@valorpneu.pt](mailto:valorpneu@valorpneu.pt).

2- O prazo para apresentação das propostas é até às 23:59 Horas do dia 12 de Outubro de 2018.

**Artigo 6.º****Pedidos de esclarecimentos**

1- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 24 de Setembro de 2018.

2- Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos, por escrito, à Valorpneu por e-mail para [valorpneu@valorpneu.pt](mailto:valorpneu@valorpneu.pt).

3- Os esclarecimentos devem ser prestados pela Valorpneu, por escrito, no máximo até ao dia 28 de Setembro de 2018.

4- Até às 19:00 Horas do dia 28 de Setembro de 2018, todos os pedidos de esclarecimento e respetivos esclarecimentos serão objeto de publicação no site da Valorpneu.

**Artigo 7.º****Documentos que instruem as propostas**

1- As propostas a apresentar consistirão no envio da seguinte documentação:

1. Requisitos Gerais da entidade candidata	<input type="checkbox"/> Declaração com a indicação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede social; <input type="checkbox"/> Cópia do Pacto Social e alterações posteriormente introduzidas, com indicação da Conservatória do Registo Comercial e número de matrícula; <input type="checkbox"/> Identificação dos corpos sociais e dos respetivos titulares e
--	---

	<p>identificação das pessoas com poderes para a obrigarem;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Código de acesso da certidão permanente do registo comercial;</li> <li><input type="checkbox"/> Declaração por parte da sua Repartição de Finanças de que não está em dívida para com a Fazenda Nacional por impostos, contribuições ou outras importâncias devidas;</li> <li><input type="checkbox"/> Cópia dos Recibos de Pagamento do IRC nos últimos três anos ou declaração de início de atividade passada pela respetiva Repartição de Finanças quando esta tiver ocorrido em data posterior;</li> <li><input type="checkbox"/> Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de que não está em dívida para com esta entidade;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação da instalação candidata (designação e morada) e cópia das licenças e/ou autorizações para o armazenamento temporário de pneus usados (Código LER 16.01.03), emitidas pelas entidades competentes;</li> <li><input type="checkbox"/> Cópia da Folha de Inscrição na Segurança Social do pessoal incluído na candidatura;</li> <li><input type="checkbox"/> Cópias das apólices de seguros válidas;</li> <li><input type="checkbox"/> Evidência de registo no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente - SIRAPA;</li> <li><input type="checkbox"/> Declaração da entidade candidata comunicando que tomou conhecimento e se compromete a cumprir o Manual de Normas e Procedimentos de Centro de Receção (constante no Anexo II ao presente Caderno de Encargos e que dele faz parte integrante);</li> <li><input type="checkbox"/> Cópia dos certificados ISO 9001, ISO 14001 / Registo EMAS e OHSAS 18001, quando aplicável;</li> <li><input type="checkbox"/> CV da empresa, incluindo experiência na área de gestão de pneus usados, referências e as principais atividades desenvolvidas relacionadas com âmbito da candidatura.</li> </ul>
<p>2. Equipamentos Informáticos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Declaração com a enumeração dos meios informáticos a disponibilizar pela entidade candidata.</li> </ul> <p>(As entidades candidatas a “Centro de Receção Acreditado” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes requisitos informáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema informático, com ligação à Internet, e equipado com o “hardware” e “software” necessários para garantir a gestão e</li> </ul>

	interligação com a Valorpneu, de modo a permitir a transmissão diária de dados via internet).
<p>3. Recursos Humanos</p>	<p>Declaração com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Indicação do número de funcionários totais nos últimos 3 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Indicação do número de funcionários com formação média e superior nos últimos 3 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação do Responsável Técnico das “Instalações”;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação da pessoa responsável pelos contactos com a VALORPNEU;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação do pessoal indigitado como responsável operacional pelo Centro de Receção de pneus usados;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação do pessoal indigitado para a utilização e formação no sistema informático SGPU on-line;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação do responsável pela segurança das “Instalações”;</li> <li><input type="checkbox"/> Identificação do responsável técnico pelo sector de Informática;</li> <li><input type="checkbox"/> CV do responsável operacional e do responsável pelos registos no sistema informático SGPU on-line;</li> <li><input type="checkbox"/> CV dos recursos humanos especializados em pneus usados da empresa, nomeadamente no manuseamento e triagem de pneus usados.</li> </ul>
<p>4. Instalações 5. Drenagem e Impermeabilização do Solo 6. Vedações 7. Acessos 8. Equipamentos de Movimentação de Pneus 9. Básculas 10. Segurança e Sistema de Detecção e Combate a Incêndios</p>	<p>Memória Descritiva com descrição das instalações e meios existentes e a afetar ao “Centro de Receção”, nomeadamente integrando os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Planta das instalações e com identificação da área afeta ao Centro de Receção e a sua distribuição pelas 5 categorias de pneus (ligeiros, pesados, industriais, danificados e maciços);</li> <li><input type="checkbox"/> Edifício administrativo;</li> <li><input type="checkbox"/> Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus;</li> <li><input type="checkbox"/> Básculas;</li> <li><input type="checkbox"/> Sistemas de deteção e combate a incêndios;</li> <li><input type="checkbox"/> Sistema de drenagem e impermeabilização do solo;</li> <li><input type="checkbox"/> Vedações;</li> <li><input type="checkbox"/> Acessos e pavimentação, nomeadamente com as características do caminho da ronda;</li> <li><input type="checkbox"/> Breve descrição de como serão asseguradas as condições de higiene e segurança na zona de armazenamento dos pneus designadamente na perspetiva do controle de vetores, ervas e impacte visual;</li> </ul>

	<b>CADERNO DE ENCARGOS SELEÇÃO DE UM CENTRO DE RECEÇÃO NO DISTRITO DO PORTO</b>	Pág. 9/12
--	---	-----------

	<p><input type="checkbox"/> Breve descrição de como serão asseguradas as adequadas condições dos pneus à sua responsabilidade relativamente às contaminações provenientes do manuseamento de outros resíduos;</p> <p>Cópia dos certificados de calibração/verificação dos equipamentos de pesagem;</p> <p>Cópia do parecer emitido por parte da Entidade Competente (Autoridade Nacional Proteção Civil / Centro Distrital Operações de Socorro) sobre as Medidas de Autoproteção/ Plano de Segurança Interno. Caso a entidade candidata não disponha do referido documento deve apresentar declaração em como se compromete com o seu cumprimento num prazo de 60 dias;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros aspetos que a entidade candidata considere relevantes no contexto da candidatura.</p>
--	---

2- As entidades candidatas deverão consultar o documento “Critérios de seleção de Pontos de Recolha” (Anexo I), de forma a garantir o conhecimento e compreensão dos elementos solicitados para instrução das propostas.

3- A proposta deve ser apresentada pela entidade candidata.

4- Não serão admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

### **Artigo 8.º**

#### **Validade da proposta**

1- A entidade candidata fica obrigada a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data do termo do prazo de apresentação das propostas, considerando-se este prazo automaticamente prorrogado por dois períodos iguais e sucessivos.

2- Serão excluídas as propostas das entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no artigo 3º.

**SECÇÃO III**  
**SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**  
**Artigo 9.º**  
**Seleção do candidato e celebração de contrato**

- 1- A Valorpneu procederá à análise e valorização das candidaturas válidas e procederá à execução de vistorias para verificação do cumprimento dos critérios vinculativos e valorativos.
- 2- A Valorpneu no período máximo de 90 dias, a contar da data do termo do prazo de apresentação das propostas, informará por escrito a entidade selecionada.
- 3- Posteriormente, a Valorpneu divulgará no seu website a entidade selecionada.
- 4- Nos 90 dias subsequentes, após a comunicação referida no número dois será celebrado entre a Valorpneu e a entidade selecionada um Contrato nos termos e condições constantes da minuta que constitui o Anexo III ao presente Caderno de Encargos e que dele faz parte integrante.
- 5- Após a assinatura do Contrato, o Centro de Receção selecionado deverá iniciar a sua laboração no prazo máximo de 15 dias, ou seja, prestar serviços no âmbito da atividade de receção, armazenamento e expedição de pneus usados no âmbito do SGPU.

**Artigo 10.º**  
**Remuneração da prestação do serviço**

O valor de contrapartida, no âmbito das obrigações assumidas pelo Centro de Receção selecionado será, de acordo com o estabelecido na licença da Valorpneu, de € 0,025, por cada quilo de pneus usados, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor.

**SECÇÃO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Artigo 11.º**  
**Reserva de não seleção**

A Valorpneu reserva o direito de não efetuar qualquer seleção.

**Artigo 12.º**

**Falsidade de documentos e de declarações**

1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

2- A falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações fará incorrer a entidade candidata em causa na obrigação de indemnizar a Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda, nos termos gerais de direito.

**Artigo 13.º**

**Reserva de anulação**

A Valorpneu reserva o direito de anular a candidatura da entidade selecionada por facto que lhe seja imputável, bem como no caso de esta retirar a proposta final ou se recusar a assinar o Contrato nos termos da minuta anexa ao presente Caderno de Encargos.

**Artigo 14.º**

**Confidencialidade**

A entidade selecionada obriga-se a garantir a confidencialidade relativamente a todas as informações de que venha a ter conhecimento, incluindo o seu pessoal e/ou terceiros, no âmbito da sua atividade de prestação de serviços à Valorpneu, sob pena de incorrer em responsabilidade civil e criminal.

**Artigo 15.º**

**Foro Competente e Arbitragem**

Fica estipulada a exclusiva competência do foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer litígio emergente do Contrato, exceto se, por acordo escrito, as partes decidam sujeitar as questões em litígio a um Tribunal Arbitral, que funcionará nos termos da lei aplicável às arbitragens voluntárias.

**Artigo 16.º**

**Regime de Prevalência**

Em caso de divergência entre os documentos que constituem o presente Caderno de Encargos fica estipulado que o regime de prevalência será:

- i) Documento intitulado Caderno de Encargos;
- ii) Anexos que fazem parte integrante do Caderno de Encargos.

**Artigo 17.º**

**Anexos**

Os Anexos que fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos são:

- i) Critérios de Seleção de Pontos de Recolha;
- ii) Manual de Normas e Procedimentos de Centro de Receção;
- iii) Minuta de Contrato de Centro de Receção.